



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 GABINETE DO PRESIDENTE

Exm^o. Senhor
 Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
 gional

H O R T A

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

"5"

P^o. 20 P.P.

30. MAI 1979

ASSUNTO PROPOSTAS DE DECRETOS REGIONAIS

695

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^{as}. as adjun-
 tas propostas de Decretos Regionais relativas à criação das fregue-
 sias de Cabouco, Covoada, Lomba de S. Pedro, Posto Santo e Ribeiri
nha.

16/29

17/29

11/29

17/29 ✓

29/29 ✓

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão da Assunta

Política e Administração

6, 6, 79

Para parecer até _____ / _____ / _____

Presidente

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ANEXO: 5 Propostas

CV CV


ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES - 6 JUN 1979

Entrada N.º 324 Data _____

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL


- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar do Posto Santo da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo no sentido de ser criada a freguesia do Posto Santo, com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 000 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 4 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, a freguesia do Posto Santo, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia de Santa Luzia.

§ único - A freguesia do Posto Santo é classificada de 2ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

NORTE

Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional nº 3-1ª para os Altares englobando Maunto, Furnas do Enxofre, até à Ribeira do Algar do Carvão, descendo esta ao encontro da Estrada Nacional nº 5-2ª acompanha o eixo desta estrada e o R. E. nº 5-2ª até depois de passar a estrada para as Furnas do Cabrito.

NASCENTE

A partir do ponto atrás descrito do Ramal da Estrada Nacional 5-2ª subindo a Serra do Morião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao centro da nascente da Ribeira dos Moinhos, descendo esta, passando pela Vinha Brava atravessa a Estrada Nacional 3-1ª e caminha paralela pela Estrada Nacional 2-1ª até ao Moinho da Casa de Saúde do Espírito Santo.

SUL

A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanheiros do Caminho do Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra chã na Canada das Figueiras Pretas.

POENTE

A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedregal, aos Covões englobando a Canada das Roças, Mata do Estado, atravessando o caminho das Veredas, e segue ao ponto de encontro do limite do Concelho de Angra.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

*Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Pos
to Santo serão, até às próximas eleições para as autarquias locais
substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presiden-
te da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos
na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de
25 de Outubro.*


Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL


- *Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar do Posto Santo da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo no sentido de ser criada a freguesia do Posto Santo, com sede na povoação do mesmo nome;*

- *Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 000 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 4 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;*

- *Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,*

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, a freguesia do Posto Santo, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia de Santa Luzia.

§ único - A freguesia do Posto Santo é classificada de 2ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

NORTE

Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional nº 3-1ª para os Altares englobando Maunto, Furnas do Enxofre, até à Ribeira do Algar do Carvão, descendo esta ao encontro da Estrada Nacional nº 5-2ª acompanha o eixo desta estrada e o R. E. nº 5-2ª até depois de passar a estrada para as Furnas do Cabrito.

NASCENTE

A partir do ponto atrás descrito do Ramal da Estrada Nacional 5-2ª subindo a Serra do Morião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao centro da nascente da Ribeira dos Moinhos, descendo esta, passando pela Vinha Brava atravessa a Estrada Nacional 3-1ª e caminha paralela pela Estrada Nacional 2-1ª até ao Moinho da Casa de Saúde do Espírito Santo.

SUL

A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanheiros do Caminho do Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra chã na Canada das Figueiras Pretas.

POENTE

A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedregal, aos Covões englobando a Canada das Roças, Mata do Estado, atravessando o caminho das Veredas, e segue ao ponto de encontro do limite do Concelho de Angra.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

*Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Pos
to Santo serão, até às próximas eleições para as autarquias locais
substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presiden-
te da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos
na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de
25 de Outubro.*

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

Tem Igreja
" Cemitério
" Escuelas

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Tel: 24258

Ex. mo Senhor Secretário Regional da
Administração Pública de
Angra do Heroísmo

Os abaixo assinados, chefes de família, todos residentes no lugar do Posto Santo, da freguesia de Santa Luzia, Concelho de Angra do Heroísmo, cujas certidões electorais constam em anexo, vêm solicitar pelo referido lugar do Posto Santo, com a actual divisa de curato religioso, seja elevado a freguesia civil, alegando como razão o seguinte:

- a) O Posto Santo ter a população de 1000 habitantes, segundo o último censo religioso do lugar;
- b) Constituir o referido lugar o agregado rural da freguesia de Santa Luzia, na cidade de Angra do Heroísmo;
- c) Possuir o lugar do Posto Santo uma área bastante grande, suficiente para a sua manutenção económica, e as famílias nele existentes serem iguais ouas diferentes condições às outras freguesias da ilha;

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Francisco Borges Azevedo	✓
Francisco Duarte Sousa Tort	✓
Valdemiro da Rocha Lima	✓
Henrique Correia Dicanco	✓
X José Gabriel da Silva Marinho	✓
João José Junqueira	✓
Francisco Gabriel Alves dos Santos	✓
João Aquino Coelho Vaz	✓
João Augusto do Nascimento	✓
João Machado Neto	✓
Roberto Furtado	✓
João Jerônimo Viana	✓
Luís Carlos Martins da Costa	✓
X Estevão Francisco da Costa Brito	✓
Donnell da Santos Gil	✓
X João José Junqueira	Não está X
Manuel Vieira	✓
Pedro Gonçalves Sacramento	✓
Pedro Hilário Leite de Sousa	✓
Alcides Rocha	✓
João Francisco Guadalupe Nogueira da Bora	Não está A
Manuel Gomes dos Santos	✓
João Roberto	João Nogueira Não está X
João António Costa	✓
António Correia da Costa	✓

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Elmirc Sousa Ferraz da Costa	✓
Manuel Soares de Paula	✓
Antonio dos Santos Laranjeira	✓
João Nunes Bettencourt	✓
x João António Torres	Não está ✓
Francisco Lago de Carvalho	✓
Fernando Miguel Sousa da Rocha	✓
António Martins Alves	✓
João Aires da Costa	✓
António Belchior Godinho	✓
João Gabriel Gonçalves Rocha	✓
João da Rocha Lourenço	✓
João Luís Ramos	✓
Francisco Teodoro Faria	✓
Francisco Inácio da Silva	✓
Manuel da Carmoza	✓
Carlos António Feliciano Machado	✓
Carvalho Manoel da Silva	✓
José de Lora da Costa Lima	✓
Manuel Machado Costa	✓
Manuel Sousa Rocha	✓
João Coelho Lourenço	✓
João Vilhena Rebelo	Não está ✓
x Elmirc de Jesus Furtado	✓
Manuel de Melo Costa	✓

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Antônio de Oliveira Baptista ✓
Saverio Soares Brasil ✓
Francisco Cardoso da Silva ✓
Francisco Dias Azeias ✓
Manuel Fernandes de Abreu ✓
Herabardom Augusto Santos Não está P
Sousa Henrique de Sousa ✓
x Antonio Henrique da Silva Barros ✓
Antonio Francisco Freyre ✓
João Francisco do Rocha Mendes ✓
João Claudio da Silva Ribeiro Não está
Domil Guilhermo de Sousa ✓
Albino Soares de Almeida ✓
Daniel Gomes Oliveira ✓
Daniel Nunes da Rocha Não está
João Maria Chagreira Cordeiro Não está
Jeremias Machado das Santos ✓
Antonio Guilherme ✓
João de Sousa ✓
x Paulo Henrique de Azeites Bettencourt ✓
João Gabriel Ferreira Pires ✓
x José Henrique Lacerda Vieira Não está
Arnaldo Alberto Ferreira Costa ✓



S. R.

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO

Relativamente à criação da freguesia do Posto Santo, informo que a mesma foi requerida pela maioria absoluta dos chefes de família eleitores, com residência habitual na área em que se pretende a circunscrição.

Angra do Heroísmo, 15 de Maio de 1979

O Presidente da Câmara

Leopoldino da Rocha Tavares

Leopoldino da Rocha Tavares

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

PRESIDÊNCIA

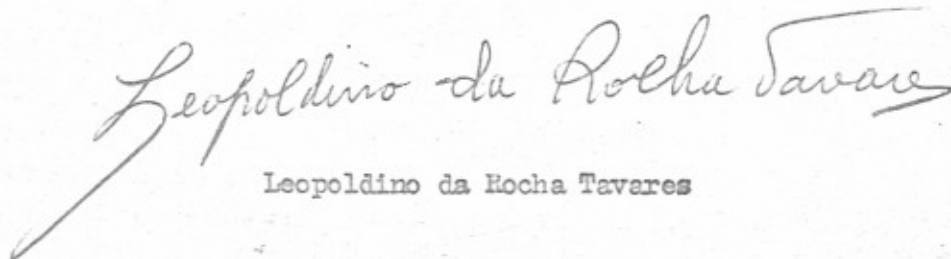
INFORMAÇÃO

Relativamente à criação de uma nova freguesia no lugar do Posto Santo, informo o seguinte:

- 1) O pedido funda-se em razões económicas e administrativas;
- 2) A nova freguesia fica a dispôr de receitas ordinárias suficientes para ocorrer aos seus encargos;
- 3) A freguesia de origem não fica privada dos recursos indispensáveis à sua manutenção;
- 4) Existem na área da pretendida circunscrição pessoas aptas ao desempenho das funções administrativas em número bastante para assegurar a renovação dos órgãos da Junta de Freguesia;
- 5) A população da área da futura circunscrição é superior a 500 habitantes;
- 6) A população da sede da futura circunscrição é superior a 200 habitantes;
- 7) Existem na sede da futura circunscrição mais de 4 estabelecimentos comerciais;

Angra do Heroísmo, 19 de Abril de 1979

O Presidente da Câmara



Leopoldino da Rocha Tavares

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

SECRETARIA

----- CERTIDÃO -----

----- FERNANDO NACHADO DE SOUSA, CHEFE DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ANGRA DO HEROISMO : -----

----- CERTIFICO que é de quinhetos e oitenta e cinco o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral em vigor pela freguesia de Santa Luzia, deste concelho, com residência na área que se pretende venha a constituir a freguesia do Posto Santo, de acordo com a petição nesse sentido dirigida ao Excelentíssimo Senhor Secretário Regional da Administração Pública e entregue nesta Câmara Municipal.

----- Mais certifico que todos os subscritores da referida petição se encontram recenseados pela mesma área, com excepção dos seguintes indivíduos, além de duas assinaturas que se encontram ilegíveis:

----- Luis Ferreira Martins, José Francisco Quadros Vieira da Rosa, João Marciso, Fernando Manuel Raposo Medeiros, António Dias, Carlos Alberto Rodrigues C., Manuel Martins da Costa, João António Tavares Borges, José Vieira Rebelo, Francisco Domingos da Costa, Pedro da Costa, José Machado Leonardo, Herculano Augusto Santos, Jorge Plácido Dantas Ribeiro, Daniel Nunes da Rocha, Joaquim Nogueira Corvelo e José Henrique Torcato Vieira. -----

----- Por ser verdade passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

----- Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, dois de Maio de mil novecentos e setenta e nove. -----

O Chefe da Secretaria



Nos termos da Lei não
é permitido amentar
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Memória Descritiva

A futura freguesia de Peste Sante será constituída pela actual freguesia, sendo desanexada da Freguesia de Santa Luzia, ficando com as seguintes confrontações:

NORTE: Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional n.º 3-I.a para os Altares, englobando Monte, Furnas de Bruxefre até à Ribeira de Alga e Carvão, descendo esta ao encontro da Estrada Nacional n.º 2.a acompanhando o eixo desta estrada e a R. E. N.º 2.a até depois de passar a estrada para a Furha de Cabrito.

NASCENTE: A partir do ponto atrás descrito Ramal de Estrada Nacional n.º 2.a subindo a Serra de Merião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao encontro da nascente da Ribeira dos Meinhos, descendo esta, passando pela Vista Brava atravessa a Estrada Nacional 3-I.a e caminha paralela pela Estrada Nacional 2-I.a até ao Molhe antes da Casa de Saúde De Espírito Sante.

SUL: A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanheiros no Molhe de Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra-Chã (Canada das Figueiras Pretas).

POENTE: A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada de Paçoal, aos Casões, englobando a Canada das Raças, Mata de Estade, atravessando o Caminho das Toradas, afastado 50 metros para Poente da Estrada Nacional 3-I.a para os Altares até ao encontro do limite do Concelho de Angra.

Resumindo, as confrontações ficam sendo:

NORTE: Limite do Concelho de Angra e Freguesia de Peste Judeu;

NASCENTE: Freguesia de Peste Judeu, São Bente e Conceição;

SUL: Freguesia de Santa Luzia;

POENTE: Freguesia de Terra-Chã.

Angra do Heroísmo, 6 de abril de 1977.

Pela Comissão encarregada,

O Pároco P.º José Nunes Coelho de Mendonça

José Nunes Coelho de Mendonça